

É Ermelinda da Conceição Caliegue, Técnica Superior de 2.^a Classe, nomeada para em comissão de serviço exercer o cargo de Chefe de Secção de Análise de Segurança Alimentar do Gabinete de Segurança Alimentar.

É Santos Felix Pedro, Técnico Superior Principal, nomeado para em comissão de serviço exercer o cargo de Chefe de Secção de Agro-Meteorologia e Alerta Rápido do Gabinete de Segurança Alimentar.

É Elsa Herminia Alba Doris dos Anjos Gaspar, Técnica Superior de 2.^a Classe, nomeada para em comissão de serviço exercer o cargo de Chefe de Secção de Prospeção do Mercado do Gabinete de Segurança Alimentar.

É António Fragoso dos Santos, Técnico Superior de 2.^a Classe, nomeado para em comissão de serviço exercer o cargo de Chefe de Secção de Monitoria de Preços do Gabinete de Segurança Alimentar.

É Lúcia Domingos Zua Sabi, Técnica Média de 3.^a Classe, nomeada para em comissão de serviço exercer o cargo de Chefe de Secção do Secretariado do Gabinete de Segurança Alimentar.

É Paulina Lúcia Essuvi, Psicóloga, nomeada para em comissão ordinária de serviço exercer o cargo de Chefe de Secção dos Recursos Humanos do Instituto de Investigação Agronómica.

É Manuel Daniel Capanga, nomeado motorista da residência da Secretária de Estado das Pescas, com a categoria de Encarregado Qualificado.

É Mariana João Policarpo Miguel, nomeada cozinheira da residência da Secretária de Estado das Pescas, com a categoria de Encarregada Qualificada.

Publique-se.

Luanda, aos 20 de Dezembro de 2011.

O Ministro, *Afonso Pedro Canga*.

Despacho n.º 9/12

de 3 de Janeiro

As autoridades angolanas têm vindo acompanhar atentamente a evolução dos acontecimentos relativos ao controlo do surto de Febre Aftosa na República da África do Sul, doença altamente contagiosa, que afecta os animais biungulados designadamente bovinos, caprinos, suínos, ovinos antílopes, búfalos, produzindo consequências nefastas para a pecuária e incalculáveis prejuízos económicos.

Verificando-se que as medidas de controlo da referida doença estão sendo rigorosamente cumpridas conforme estipulado no Código Sanitário dos Animais Terrestres da Organização Mundial de Sanidade Animal - OIE, e em conformidade com as informações regulares prestadas pelos serviços competentes da África do Sul;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da

Constituição da República de Angola e de acordo com o n.º 4 do artigo 2.º, do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, determino:

1.º — É levantada a proibição de entrada no País de animais vivos, material genético, produtos e sub-produtos de origem animal das espécies biunguladas a partir da República da África do Sul, imposta nos termos do Despacho n.º 133/11, de 6 de Maio de 2011.

2.º — O presente despacho entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 26 de Dezembro de 2011.

O Ministro, *Afonso Pedro Canga*.

Despacho n.º 10/12

de 3 de Janeiro

As autoridades angolanas têm vindo acompanhar atentamente a evolução dos acontecimentos relativos ao controlo dos surtos de Influenza Aviária Altamente Patogénica (H5N2), vulgarmente conhecida como gripe das aves na República da África do Sul, doença altamente contagiosa, que afecta as aves e é transmissível ao Homem. A Influenza Aviária Altamente Patogénica é causada por um vírus da família *Orthomyxoviridae*, caracterizada por um curso agudo com elevada morbilidade e mortalidade produzindo consequências nefastas para a produção avícola e incalculáveis prejuízos económicos;

Verificando-se que as medidas de controlo da referida doença estão sendo rigorosamente cumpridas conforme estipulado no Código Sanitário dos Animais Terrestres da Organização Mundial de Sanidade Animal - OIE, e em conformidade com as informações regulares prestadas pelos serviços competentes da África do Sul;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola e de acordo com o n.º 4 do artigo 2.º, do Decreto Presidencial n.º 6/10, de 24 de Fevereiro, determino:

1.º — É levantada a proibição de entrada no País de aves vivas, material genético, produtos e sub-produtos de origem animal da espécie de aves (galinhas, patos, perus, gansos, avestruzes e outras aves) provenientes da República da África do Sul, imposta nos termos do Despacho n.º 134/11, de 6 de Maio de 2011.

2.º — O presente despacho entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Luanda, aos 26 de Dezembro de 2011.

O Ministro, *Afonso Pedro Canga*.